



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Mamede Fernandes Dantas, Nº195 - Bairro CENTRO - CEP 49101-793 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

Contrato nº. 08/2022/SAAE

4º Termo Aditivo de prorrogação contratual com supressão parcial do objeto do Contrato **nº 08/2022-SAAE**, que entre si celebram, de um lado, o Serviço Autônomo do Município de São Cristóvão, e, do outro, a empresa JF Serviços de Informática Ltda, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022 na forma abaixo:

Pelo presente Termo, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu liquidante, o Sr. Carlos Antônio Soares de Melo, e do outro lado, a JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. João Francisco Ribeiro de Souza, portador do R.G. nº 1222.243 SDS/PE e C.P.F nº 253.819.464-49, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, e Cláusula Décima Segunda-Das Alterações"do contrato administrativo nº 08/2022/SAAE, em comum acordo entre as partes e cominada com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

a. Cláusula Quarta- Da Vigência

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, a partir de 10.07.2026 até 10.09.2026, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

b. Cláusula Décima Segunda- "Das Alterações"

Por meio do 4º Termo Aditivo de prazo, com a supressão parcial do objeto dos módulos(Gestão de Leituras para Faturamento Imediato e Atendimento Virtual.) e a redução do valor mensal para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviços — que correspondia a R\$ 26.655,60 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) —passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este equivalente a 2 (dois) meses de vigência.

CLÁUSULA IV – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

Fica expressamente pactuado, sem qualquer ressalva, que o presente Contrato também se considerará automaticamente rescindido, com a consequente extinção do ajuste na modalidade

consensual, independente de nova declaração ou qualquer outro ato, com a conclusão do novo processo licitatório dos serviços objeto da avença.

CLÁUSULA V- ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação
- Justificativa do SAAE;
- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA RESOLUTIVA:

O presente contrato extinguir-se-á automaticamente, sem ônus, a partir da assinatura do novo contrato licitatório.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo. E assim, por estarem justos e de acordos, assinam o presente Termo em duas vias autôgrafas, uma em cada forma, para um mesmo fim legal.

 Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
Data: 10/07/2026 10:30:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Antonio Soares de Melo

Liquidante

Contratante

JF SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA:03203151000135
João Francisco Ribeiro de Souza

Assinado de forma digital por JF SERVICOS
DE INFORMATICA LTDA:03203151000135
Dados: 2026.07.10 09:05:50 -03'00'

Contratada